

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA

PORTARIA Nº 149, DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de amendoim no Estado de Pernambuco, ano-safra 2017/2018, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O Amendoim (*Arachis hypogaea* L.) adapta-se a uma larga faixa de climas, desde os equatoriais até os temperados.

A cultura desenvolve-se melhor, com produtividade mais elevada, em climas quentes. Temperaturas de 30°C ou ligeiramente superiores, são as mais benéficas para a germinação, desenvolvimento inicial das plantas e, também, na formação do óleo.

Temperaturas médias diárias na faixa de 25°C a 30°C, com pelo menos cinco meses com médias acima de 21°C, são as indicadas para obtenção de produtividades elevadas. Ocorrências de temperaturas acima dos 33°C e abaixo dos 18°C, principalmente nas fases de germinação e desenvolvimento inicial, são prejudiciais à cultura.

Em cultivo de sequeiro, o amendoim necessita de precipitação pluvial acima de 500 mm, bem distribuída ao longo do período total de crescimento, e de umidade suficiente nos dois primeiros meses do período vegetativo, sem deficiência hídrica no solo.

O cultivo do amendoineiro não é indicado para regiões muito úmidas ou com períodos de chuvas muito prolongados que propiciam o aparecimento de doenças, além de prejudicar a colheita e a qualidade do produto.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura com menor risco climático para o cultivo do amendoim no Estado.

Essa identificação foi realizada com base em critérios térmicos e hídricos. Foi realizado um balanço hídrico da cultura para períodos decendiais, estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agronômicas:

a) precipitação pluvial e temperatura – utilizadas séries históricas com média de 15 anos de registros de 483 estações pluviométricas disponíveis no Estado;

b) evapotranspiração potencial – estimadas médias pelo método de Penman-Monteith nas 7 estações climatológicas disponíveis no Estado e entorno;

c) ciclo e fase fenológica da cultura – as cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n = 115 dias); Grupo II (115 dias ≤ n ≤ 125 dias); e Grupo III (n > 125 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica. Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica.

d) coeficiente de cultura – utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através da literatura reconhecida pela comunidade científica;

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 20, 40 e 50 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água – ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas. Considerou-se como crítica a fase floração/enchimento de grãos.

Foram indicados os municípios que apresentaram em no mínimo, 20% de seu território ISNA maior ou igual a 0,55, em 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de amendoim no Estado, os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Ficam indicadas no Zoneamento Agrícola de Risco Climático, as cultivares registradas no Registro Nacional de Cultivares (RNC) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, atendidas as indicações das regiões de adaptação, em conformidade com as recomendações dos respectivos obtentores/detentores (mantenedores).

GRUPO I

EMBRAPA - CNPA: BR 1, BRS 151-L7 e BRS Havana.

Com base nas informações prestadas pelos obtentores/mantenedores, nenhuma das cultivares indicadas para o Estado obteve enquadramento nos grupos II e III.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abreu e Lima	8 a 15	3 a 15	2 a 15
Água Preta	3 a 15	2 a 15	2 a 15

Aliança	8 a 15	8 a 15	5 a 15
Amaraji	11 a 15	6 a 15	6 a 15
Angelim	12 a 15	11 a 15	9 a 15
Araçoiaba	10 a 15	4 a 15	4 a 15
Barra de Guabiraba		14 a 15	11 a 15
Barreiros	1 a 15	1 a 15	1 a 15
Belém de Maria	13 a 14	8 a 15	7 a 15
Bom Conselho		11 a 15	8 a 15
Bom Jardim	12 a 14	11 a 15	5 a 15
Bonito		9 a 15	7 a 15
Brejão	10 a 15	8 a 15	7 a 15
Brejinho		3 a 4	3 a 4
Buenos Aires	12 a 14	5 a 15	5 a 15
Cabo de Santo Agostinho	2 a 15	1 a 15	1 a 15
Camaragibe	10 a 15	3 a 15	2 a 15
Camutanga		11 a 15	7 a 15
Canhotinho	7 a 15	6 a 15	6 a 15
Carnaíba			3 a 4
Carpina		12 a 15	9 a 15
Catende	7 a 15	6 a 15	3 a 15
Cedro			3 a 4
Chã de Alegria	10 a 13	8 a 15	3 a 15
Condado	8 a 15	3 a 15	3 a 15
Correntes	10 a 15	8 a 15	7 a 15
Cortês	3 a 15	2 a 15	1 a 15
Escada	6 a 15	3 a 15	3 a 15
Exu		3 a 4	2 a 4
Feira Nova		12 a 15	9 a 15
Ferreiros		9 a 15	5 a 15
Gameleira	3 a 15	2 a 15	1 a 15
Garanhuns	12 a 15	11 a 15	11 a 15
Glória do Goitá	11 a 12	11 a 15	9 a 15
Goiana	3 a 15	2 a 15	2 a 15
Igarassu	3 a 15	2 a 15	1 a 15
Ilha de Itamaracá	3 a 15	2 a 15	1 a 15
Ipojuca	2 a 15	1 a 15	1 a 15
Itambé	8 a 15	5 a 15	5 a 15
Itapissuma	3 a 15	2 a 15	1 a 15
Itaquitinga	8 a 15	4 a 15	3 a 15
Jaboatão dos Guararapes	3 a 15	1 a 15	1 a 15
Jaqueira	6 a 15	5 a 15	5 a 15
João Alfredo		14 a 15	12 a 15
Joaquim Nabuco	3 a 15	2 a 15	1 a 15
Jurema		11 a 14	11 a 15
Lagoa do Carro		12 a 15	9 a 15
Lagoa do Itaenga		12 a 15	9 a 15
Lagoa do Ouro	10 a 15	8 a 15	7 a 15
Lagoa dos Gatos	8 a 15	7 a 15	7 a 15
Limoeiro		12 a 15	6 a 15
Macaparana		10 a 14	7 a 15
Machados	11 a 15	3 a 15	3 a 15
Maraial	6 a 15	3 a 15	2 a 15
Moreilândia		2 a 4	1 a 4
Moreno	11 a 13	8 a 15	6 a 15
Nazaré da Mata		9 a 14	8 a 15
Olinda	1 a 15	1 a 15	1 a 15
Orobó		9 a 15	6 a 15
Palmares	8 a 15	3 a 15	3 a 15
Palmeirina	8 a 15	7 a 15	7 a 15
Panelas			12 a 15
Paudalho	10 a 15	5 a 15	5 a 15
Paulista	3 a 15	1 a 15	1 a 15
Pombos	12 a 13	9 a 15	8 a 15
Primavera	11 a 15	8 a 15	6 a 15
Quipapá	7 a 15	6 a 15	5 a 15
Quixaba			2 a 3
Recife	1 a 15	1 a 15	1 a 15
Ribeirão	6 a 15	2 a 15	1 a 15
Rio Formoso	2 a 15	1 a 15	1 a 15
Santa Cruz da Baixa Verde		1 a 4	1 a 5
Santa Terezinha		2 a 3	2 a 3
São Benedito do Sul	6 a 15	6 a 15	5 a 15
São João	12 a 15	11 a 15	11 a 15
São José da Coroa Grande	1 a 15	1 a 15	1 a 15
São José do Belmonte		2 a 3	1 a 4
São Lourenço da Mata	8 a 15	3 a 15	1 a 15
São Vicente Ferrer		9 a 15	6 a 15
Serra Talhada			3 a 4
Sirinhaém	3 a 15	1 a 15	1 a 15
Solidão			2 a 4
Tabira		2 a 3	2 a 4
Tamandaré	2 a 15	1 a 15	1 a 15
Terezinha	11 a 12	11 a 15	8 a 15
Timbaúba		11 a 14	7 a 15
Tracunhaém		9 a 15	8 a 15
Triunfo		1 a 4	1 a 5
Vicência	9 a 14	5 a 15	5 a 15
Vitória de Santo Antão	11 a 13	8 a 15	8 a 15

Xexéu	3 a 15	2 a 15	2 a 15
-------	--------	--------	--------

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abreu e Lima	3 a 15	1 a 15	1 a 15
Água Preta	2 a 15	1 a 15	1 a 15
Aliança	7 a 14	4 a 15	2 a 15
Amaraji	7 a 15	5 a 15	2 a 15
Angelim	11 a 14	8 a 15	8 a 15
Araçoiaba	7 a 15	6 a 15	3 a 15
Barra de Guabiraba		12 a 15	9 a 15
Barreiros	1 a 15	1 a 15	1 a 15
Belém de Maria	12 a 14	7 a 15	6 a 15
Bom Conselho		10 a 14	8 a 15
Bom Jardim	11 a 13	4 a 14	4 a 15
Bonito	13 a 14	7 a 15	7 a 15
Brejão	8 a 15	7 a 15	7 a 15
Brejinho			1 a 3
Buenos Aires	7 a 13	4 a 14	4 a 15
Cabo de Santo Agostinho	1 a 15	1 a 15	1 a 15
Camaragibe	4 a 14	1 a 15	1 a 15
Camutanga		9 a 13	5 a 14
Canhotinho	6 a 15	4 a 15	4 a 15
Carnaíba			1 a 3
Carpina		10 a 14	6 a 14
Catende	6 a 15	2 a 15	2 a 15
Cedro			2 a 3
Chã de Alegria	9 a 14	2 a 14	2 a 15
Condado	6 a 15	2 a 15	2 a 15
Correntes	8 a 15	7 a 15	7 a 15
Cortês	2 a 15	1 a 15	1 a 15
Escada	4 a 15	2 a 15	1 a 15
Exu		1 a 2	1 a 3
Feira Nova		10 a 13	7 a 14
Ferreiros		7 a 15	4 a 15
Gameleira	2 a 15	1 a 15	1 a 15
Garanhuns	10 a 14	9 a 15	8 a 15
Glória do Goitá	10 a 11	7 a 13	7 a 14
Goiana	1 a 15	1 a 15	1 a 15
Igarassu	1 a 15	1 a 15	1 a 15
Ilha de Itamaracá	1 a 15	1 a 15	1 a 15
Ipojuca	1 a 15	1 a 15	1 a 15
Itambé	4 a 15	4 a 15	2 a 15
Itapissuma	1 a 15	1 a 15	1 a 15
Itaquitinga	4 a 15	2 a 15	1 a 15
Jaboatão dos Guararapes	1 a 15	1 a 15	1 a 15
Jaqueira	4 a 15	3 a 15	2 a 15
João Alfredo		11 a 13	10 a 14
Joaquim Nabuco	2 a 15	1 a 15	1 a 15
Jurema		10 a 15	7 a 15
Lagoa do Carro		10 a 13	7 a 14
Lagoa do Itaenga		10 a 13	7 a 14
Lagoa do Ouro	8 a 15	7 a 15	7 a 15
Lagoa dos Gatos	7 a 14	5 a 15	5 a 15
Limoeiro	12 a 13	7 a 14	4 a 15
Macaparana		9 a 12	7 a 14
Machados	7 a 14	4 a 14	4 a 15
Maraial	3 a 13	2 a 15	1 a 15
Moreilândia		1 a 2	1 a 3
Moreno	7 a 12	6 a 14	4 a 15
Nazaré da Mata		7 a 14	6 a 14
Olinda	1 a 15	1 a 15	1 a 15
Orobó	10 a 13	7 a 14	4 a 14
Palmares	7 a 14	1 a 15	1 a 15
Palmeirina	7 a 15	7 a 15	7 a 15
Panelas			14 a 15
Paudalho	6 a 14	3 a 15	3 a 15
Paulista	1 a 15	1 a 15	1 a 15
Pombos	9 a 12	7 a 13	6 a 13
Primavera	7 a 14	5 a 15	4 a 15
Quipapá	6 a 15	4 a 15	4 a 15
Quixaba		1 a 2	1 a 2
Recife	1 a 15	1 a 15	1 a 15
Ribeirão	2 a 15	1 a 15	1 a 15
Rio Formoso	1 a 15	1 a 15	1 a 15
Santa Cruz da Baixa Verde		1 a 3	1 a 4
Santa Terezinha		1 a 2	1 a 2
São Benedito do Sul	4 a 15	3 a 15	3 a 15
São João	11 a 14	10 a 15	10 a 15
São José da Coroa Grande	1 a 15	1 a 15	1 a 15
São José do Belmonte		1 a 2	1 a 3
São Lourenço da Mata	3 a 15	2 a 15	1 a 15
São Vicente Ferrer	10 a 13	7 a 14	4 a 15
Serra Talhada		1 a 2	1 a 2
Sirinhaém	1 a 15	1 a 15	1 a 15
Solidão		1 a 2	1 a 3
Tabira		1 a 2	1 a 2
Tamandaré	1 a 15	1 a 15	1 a 15

Terezinha	9 a 14	9 a 15	7 a 15
Timbaúba		10 a 12	7 a 14
Tracunhaém		7 a 14	6 a 15
Triunfo		1 a 3	1 a 4
Vicência	7 a 13	4 a 14	4 a 15
Vitória de Santo Antão	7 a 12	6 a 14	6 a 15
Xexéu	2 a 15	1 a 15	1 a 15

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III		
	SOLO TIPO 1	SOLO TIPO 2	SOLO TIPO 3
Abreu e Lima	1 a 15	1 a 15	1 a 15
Água Preta	1 a 15	1 a 15	1 a 15
Aliança	4 a 13	3 a 15	1 a 15
Amaraji	4 a 14	3 a 15	1 a 15
Angelim	8 a 13	7 a 14	7 a 15
Araçoiaba	5 a 14	2 a 15	2 a 15
Barra de Guabiraba		11 a 14	9 a 15
Barreiros	1 a 15	1 a 15	1 a 15
Belém de Maria	8 a 12	6 a 14	3 a 15
Bom Conselho	8 a 10	8 a 12	7 a 13
Bom Jardim	8 a 12	5 a 13	2 a 14
Bonito	11 a 13	3 a 15	2 a 15
Brejão	7 a 14	7 a 15	7 a 15
Brejinho			1 a 2
Buenos Aires	5 a 12	3 a 13	2 a 14
Cabo de Santo Agostinho	1 a 15	1 a 15	1 a 15
Camaragibe	1 a 13	1 a 15	1 a 15
Camutanga		6 a 11	4 a 13
Canhotinho	3 a 15	3 a 15	3 a 15
Carpina		5 a 12	5 a 13
Catende	2 a 14	1 a 15	1 a 15
Chã de Alegria	3 a 12	1 a 13	1 a 15
Condado	3 a 14	1 a 15	1 a 15
Correntes	7 a 15	7 a 15	7 a 15
Cortês	1 a 15	1 a 15	1 a 15
Escada	3 a 15	1 a 15	1 a 15
Exu			1 a 2
Feira Nova		6 a 11	6 a 13
Ferreiros	8 a 10	3 a 14	3 a 15
Gameleira	1 a 15	1 a 15	1 a 15
Garanhuns	8 a 13	8 a 14	7 a 15
Glória do Goitá	8 a 10	6 a 12	5 a 13
Goiana	1 a 15	1 a 15	1 a 15
Igarassu	1 a 15	1 a 15	1 a 15
Ilha de Itamaracá	1 a 15	1 a 15	1 a 15
Ipojuca	1 a 15	1 a 15	1 a 15
Itambé	3 a 14	3 a 15	1 a 15
Itapissuma	1 a 15	1 a 15	1 a 15
Itaquitinga	3 a 14	1 a 15	1 a 15
Jaboatão dos Guararapes	1 a 15	1 a 15	1 a 15
Jaqueira	2 a 15	2 a 15	1 a 15
João Alfredo		10 a 12	9 a 12
Joaquim Nabuco	1 a 15	1 a 15	1 a 15
Jurema		8 a 13	8 a 14
Lagoa do Carro		6 a 11	6 a 13
Lagoa do Itaenga		6 a 11	6 a 12
Lagoa do Ouro	7 a 14	7 a 15	7 a 15
Lagoa dos Gatos	5 a 13	4 a 15	3 a 15
Limoeiro	8 a 12	5 a 13	3 a 14
Macaçarana		7 a 11	4 a 13
Machados	5 a 13	2 a 13	2 a 13
Maraial	1 a 15	1 a 15	1 a 15
Moreilândia			1 a 2
Moreno	5 a 11	4 a 13	3 a 14
Nazaré da Mata		5 a 12	5 a 13
Olinda	1 a 15	1 a 15	1 a 15
Orobó	7 a 11	6 a 12	4 a 13
Palmares	1 a 14	1 a 15	1 a 15
Palmeirina	7 a 15	7 a 15	6 a 15
Panelas			12 a 13
Paudalho	5 a 15	2 a 15	1 a 15
Paulista	1 a 15	1 a 15	1 a 15
Pombos	6 a 11	5 a 12	5 a 13
Primavera	5 a 13	4 a 15	3 a 15
Quipapá	3 a 15	2 a 15	2 a 15
Recife	1 a 15	1 a 15	1 a 15
Ribeirão	2 a 15	1 a 15	1 a 15
Rio Formoso	1 a 15	1 a 15	1 a 15
Santa Cruz da Baixa Verde			1 a 3
Santa Terezinha			1 a 2
São Benedito do Sul	2 a 15	2 a 15	2 a 15
São João	10 a 12	9 a 13	8 a 14
São José da Coroa Grande	1 a 15	1 a 15	1 a 15
São José do Belmonte			1 a 2
São Lourenço da Mata	1 a 15	1 a 15	1 a 15
São Vicente Ferrer	8 a 11	6 a 12	3 a 14
Sirinhaém	1 a 15	1 a 15	1 a 15
Solidão			1 a 2

Tabira			1 a 2
Tamandaré	1 a 15	1 a 15	1 a 15
Terezinha	8 a 13	8 a 14	7 a 15
Timbaúba		6 a 11	4 a 12
Tracunhaém	8 a 9	5 a 13	3 a 14
Triunfo			1 a 3
Vicência	5 a 12	3 a 13	2 a 15
Vitória de Santo Antão	5 a 11	5 a 12	4 a 15
Xexéu	1 a 15	1 a 15	1 a 15